



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicada no Murai da Pre-
feitura no dia 09/04/97
Retirado em 29/04/97*

[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL Nº 252/97, DE 09-04-97.

INSTITUI VERBA DE REPRESENTAÇÃO AOS
DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS, SÍMBOLOS CCM-5 OU
FGM-5 E CC-5 OU FG-5, DA MUNICIPALIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu
sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - FICA instituída **VERBA DE REPRESENTAÇÃO**, no valor
correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Verba de Representação percebida pelo Prefeito
Municipal, aos detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Municipalidade,
símbolos CCM-5 ou FGM-5 e CC-5 ou FG-5, criados através das Leis Municipais nºs, 244/97, de
26-02-97 e 250/97, de 12-03-97, respectivamente.

ART. 2º - A VERBA DE REPRESENTAÇÃO instituída no Artigo 1º desta
LEI, entrará em vigor a partir do dia 1º de Abril de 1997.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta **LEI** correrão por conta das Dotações
Orçamentarias próprias.

ART. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 09 DE ABRIL DE 1997.

Registre-se e Publique-se

[Handwritten signature]
Dalro Dipp Junior
Secretário da Admin.

[Handwritten signature]
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n. 252 do livro 002 fls. 0141 a 142

Mormaço, 09 de abril de 1997

[Handwritten signature]